

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

Processo 2022 nº: SES-PRC-2021/30595

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/12/2021 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 74, Água Branca – São Paulo e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 439.152, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Srª. Maristela Alves Lima Honda, brasileira, casada, empresária, RG. Nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES-PRC-2021/30595, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos de investimento no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 01/12/2021, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Repasse de recursos de investimento no valor de R\$ 3.012.451,00 (Três milhões, doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) a ser repassado no mês de março de 2022 e onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 44 50 42, no exercício de 2022 e tal repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA 2022: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	T.A 02/2022
Março	3.012.451,00
TOTAL	3.012.451,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir da assinatura do termo de aditamento ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

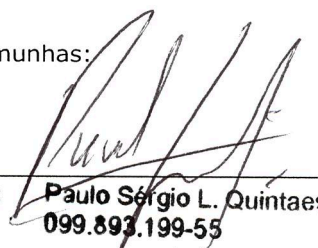
São Paulo, 09 de março de 2022.

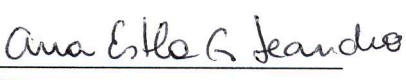

DR. JEANCARLO GORINCHEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHO PRESIDENTE - SECONCI-SP

SECONCI - SP
Pietro Sidoti
Supervisor Jurídico, Risco e Compliance
221.730

Testemunhas:

1) 
Nome: **Paulo Sérgio L. Quintaes**
R.G.: **099.893.199-55**

2) 
Nome: **ANA ESTELA GARCIA LEANDIO**
R.G.: **22.937.792-0**
Oficial de Saúde